DECRETO Nº. 14.759/21

Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado à implantação de escola municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o teor inciso VII do art. 11 da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, dos seguintes imóveis:

I - gleba nº 100, da quadra 451, zona 036, sub-lote 000, com área de 3.017,50 m², situado na Av. Bom Jardim, Bairro Davanuse, nesta; de propriedade de Ronan Fiais Pereira, conforme Matrícula nº 91116 do CRI local;

II - gleba nº 200, da quadra 451, zona 036, sub-lote 000, com área de 3.782,50 m², situado na Rua João Severino de Azevedo, nesta; de propriedade de Ronan Fiais Pereira, conforme Matrícula nº 91117 do CRI local;

Parágrafo único: Incluem-se, na declaração de utilidade pública tratada no *caput,* todas as benfeitorias já existentes nas áreas descritas nos incisos I e II.

Art. 2º Os bens imóveis mencionados neste Decreto destinam à implantação de unidade escolar municipal, com finalidade específica de sediar o CMEI Rafael Nunes e, assim, atender às necessidades da rede de ensino, para conservação dos serviços públicos pertinentes.

Art. 3º Dever-se-á adotar procedimento próprio para se efetivar a desapropriação, pela via administrativa ou judicial, conforme se fizer necessário, cabendo observar, em caso de acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, para a expropriação amigável, o seguinte:

I - que o preço não ultrapasse aquele que tenha sido produto de avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e laudo emitido por técnico competente para tal encargo, na forma prescrita em lei;

II - que o proprietário apresente regular título de propriedade e as certidões negativas que atestem a inexistência de quaisquer ônus sobre o objeto a ser expropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.